



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019/SES/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018**

“CONVOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTES DE TECIDO OCULAR - (CÓRNEA), PARA ATENDER OS RECEPTORES INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO ÚNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 4 - ANEXO I/2017”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.332.349/0001-07, com sede na Av. Aclimação 475, Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-040, Telefone: (65) 3611-6363, e-mail: adm.visionare@gmail.com, neste ato representado por FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade 997.809 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 791.947.531-72, denominada **CONTRATADA**.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 039/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no **processo nº. 542530/2021/SES/MT**, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR
Assinado de forma digital por FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR:79194753172
53122
2022.03.12
09:39:27-03:00





Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 039/2019/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023**, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 756.476,40 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO MÊS DO ADITIVO	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO
21106010	FUNDOSCOPIA	3,37	20	67,40	240	808,80
21106011	GONIOSCOPIA	6,74	20	134,80	240	1.617,60
21106012	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	20	484,80	240	5.817,60
21106014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	24,24	20	484,80	240	5.817,60
21106025	TONOMETRIA	3,37	20	67,40	240	808,80
21106026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	24,24	20	484,80	240	5.817,60
40505021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	10	1722,70	120	20.672,40
50501009	TRANSPLANTE DE CÔRNEA	2.070,00	20	41.400,00	240	496.800,00
50501011	TRANSPLANTE DE CÔRNEA (EM REOPERAÇÕES)	1.129,30	10	11.293,00	120	135.516,00
50601001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PÓS-TRANSPLANTE DE CÔRNEA	115,00	60	6.900,00	720	82.800,00
Total		3.572,77	220	63.039,70	2.640	756.476,40

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, serão as seguintes:

Programa: 526 Ação: 2753 Fonte: 112 Natureza de Despesa: 33.90.39

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

ABIANO
VULO
DCHA
INIQR:79
1475317

Assinado de forma digital por FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR 79194753172
Dados: 2022.03.12 08:46:51 -03'00'





SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 039/2019/SES/MT.
- 5.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR:79194753172
Assinado de forma digital por
FABIANO SAULO ROCHA
JUNIOR:79194753172
Dados: 2022.03.07 09:34:11 -03'00'
FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR
Instituto da Visão Ltda.

Testemunhas:


Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

